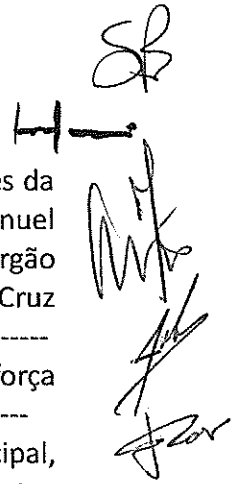


ATA Nº 58
23-12-2015



Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinquagésima oitava reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----
Faltou a esta reunião a Vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por motivos de força maior. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----
Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2015: € 494 209,40. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS. -----

1. TERTÚLIA DO GRUPO DE FORCADOS AMADORES DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DA ARENA MULTIUSOS. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Vice-Presidente que defere o pedido de cedência da Praça Multiusos, formulado pela Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, para a realização de um treino convívio de Natal, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara que, em 10 de dezembro, no uso de competência delegada, deferiu a pretensão. -----

2. CLUBE DE PATINAGEM DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA GRATUITA DO PAVILHÃO DESPORTIVO. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que defere, a requerimento do Clube de Patinagem de Cuba: -----

- a) O pedido de cedência do Pavilhão desportivo, para a realização de um Sarau de Natal, pelas 16 horas do próximo dia 19 de dezembro de 2015; -----
- b) O pedido de utilização do espaço junto ao Bar para um beberete dos atletas e familiares; -----
- c) A isenção do pagamento das respectivas taxas, -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 16 de dezembro, deferiu a pretensão. -----

3. RUI MANUEL GONÇALVES MENDES. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita o Sr. Rui Manuel Gonçalves Mendes, licença especial de ruído das 20 horas de dia 31 de dezembro de 2015, até às 4 horas do dia 1 de janeiro de 2016, para realização de uma Festa de Passagem de Ano, no Snack Bar “Oásis”, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 240/2015, da Subunidade Administrativa, e nos termos do art.º 15.º do Dec.Lei n.º 278/2007, de 1/08, delibera conceder a licença especial de ruído, até às 4,00 horas, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

4. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita a Sr.ª Vera Cristina Bonito Beiçudo, licença especial de ruído entre a 1,00 hora e as 4,00 horas do dia 25 de dezembro de 2015 e das 22,00 horas de dia 26 às 04,00 horas do dia 27 de dezembro de 2015, para realização de um convívio de Natal e uma Festa de Natal com Concerto, respetivamente, na Adega do Arrufa, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 242/2015, da Subunidade Administrativa, e nos termos do art.º 15.º do Dec.Lei n.º 278/2007, de 1/08, delibera conceder a licença especial de ruído até às 2,00 horas, relativamente ao pedido de 25 para 26 de dezembro e até às 4,00 horas no que diz respeito ao pedido de 26 para 27 de dezembro, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

5. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba, licença especial de ruído para a realização de um Baile de Natal, no dia 26 de dezembro de 2015, no horário compreendido entre as 20.00 horas e as 04.00 horas, na

Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, em Cuba, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 246/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

1 - De acordo com o disposto no art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído. -----

2 – De acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e preços, em vigor no município, isentar do pagamento de taxas devidas, sendo de € 16,79, o valor das taxas sobre as quais incide o pedido de isenção. -----

6. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial de Cuba, licença especial de ruído para a realização de uma corrida de galgos, no dia 9 de janeiro de 2016, no horário compreendido entre as 7,30 e as 19.00 horas, bem como a isenção das respectivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 248/2015, da Subunidade Administrativa, delibera: -----

1 - De acordo com o disposto no art.º 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto, emitir a licença especial de ruído. -----

2 – De acordo com o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e preços, em vigor no município, isentar do pagamento de taxas devidas, sendo de € 16,79, o valor das taxas sobre as quais incide o pedido de isenção. -----

7. COMISSÃO DE FESTAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA, A TÍTULO GRATUITO, DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES E DIVERSO MATERIAL PARA UMA CORRIDA DE GALGOS. -----

Solicita a Comissão de Festas da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cuba a cedência, a título gratuito, do pavilhão de exposições e diverso material para a realização de uma corrida de galgos, no próximo dia 09 de janeiro de 2016. -----

Quanto à cedência dos espaços solicitados, conforme o previsto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Câmara deliberar sobre a mesma, sendo que esta competência foi delegada no Sr. Presidente. -----

Relativamente à isenção do pagamento das taxas, refere a alínea a) do nº 2 do art.º 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Cuba, que “2 — Poderão ainda ser isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50 %, mediante deliberação fundamentada da Câmara Municipal: a) As associações humanitárias, culturais, religiosas, recreativas, desportivas e de desenvolvimento local, desde que legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.” -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 247/2015, da Subunidade Administrativa, delibera atender o pedido do requerente isentando do pagamento das taxas devidas, sendo de € 247,98, o valor das taxas sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

Mais informa a Câmara que a cedência do restante material, designadamente mesas e cadeiras, está sujeita ao pagamento de uma caução no valor de € 50,00. -----

8. MARIA DE FÁTIMA ISQUEIRO. DESISTÊNCIA DE OCUPAÇÃO DE BANCA NO MERCADO MUNICIPAL DE CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria de Fátima Isqueiro, a desistência de ocupação da banca n.º 8, no Mercado Municipal, a partir do mês de janeiro de 2016. -----

De acordo com o disposto no artigo 32.º do Regulamento do Mercado Municipal, o titular do direito de ocupação de lugares no mercado municipal, pode cessar o contrato mediante renúncia, com a antecedência mínima de 30 dias sobre a data em que produzir os seus efeitos. -----

A Câmara toma conhecimento e, por unanimidade, com base na informação n.º 241/2015, da Subunidade Administrativa, delibera considerar a banca n.º 8 livre a partir deste momento. -----

9. MÁRIO NUNO CORREIA TAVARES. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. RUA DR.ª EMÍLIA SALVADO BORGES, N.º 18 – CUBA. -----

Solicita o Sr. Mário Nuno Correia Tavares, na qualidade de consumidor de água da morada indicada, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo que tem em dívida e em processo execução fiscal, em prestações mensais que não excedam os € 15,00, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, acordo com a Informação n.º 244/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento em 8 prestações: 7 (sete) de € 15,00 e 1 (uma) de € 4,47 (acertos), alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

10. ACEEP – ACORDO DE ENTIDADE EMPREGADORA PÚBLICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O STAL. OS EFEITOS DO DEPÓSITO E PUBLICAÇÃO EM DR POR PARTE DA DGAEP. A APLICAÇÃO DO ACEEP AOS TRABALHADORES NÃO FILIADOS EM QUALQUER ENTIDADE SINDICAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 60/2015, do Chefe da DGM, sobre o Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública e os desenvolvimentos do mesmo. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

- a) – Tomar conhecimento que o ACEEP entre o Município de Cuba e o STAL foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 244, de 15 de dezembro de 2015; -----
- b) – Registrar que o acordo vigorará por dois anos e será renovado automaticamente por períodos idênticos, se nada for dito em sentido contrário; -----
- c) – Dar a conhecer a todos os interessados que o acordo aplica-se por extensão a todos os trabalhadores do município não sindicalizados no STAL, salvo oposição expressa individual dos mesmos; -----
- d) – Ao abrigo dos n.ºs 3 a 6 do art.º 370.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, determinar à Subunidade de Recursos Humanos que sejam afixados editais nos diversos serviços para que os trabalhadores não sindicalizados no STAL que se queiram opor à adesão ao acordo, o façam por escrito em comunicação escrita dirigida ao

Presidente da Câmara no prazo de quinze dias contados a partir do dia 23 de dezembro de 2015; -----

e) – Registrar que no período que mediou entre a publicação da Lei das 40 horas e a entrada em vigor do presente acordo o Município esteve abrangido por uma decisão judicial do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja que declarou a nulidade do despacho do Presidente da Câmara que determinou a realização das 40 horas semanais no Município de Cuba. -----

11. MARIA DA CONCEIÇÃO CLÁUDIA XIMENES CARDEIRA - APOIOS SOCIAIS. PEDIDO DE APOIO PARA ALIMENTAÇÃO. RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, com base na Informação n.º 81/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto da munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do nº 1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, defere o pedido de apoio para aquisição de alimentos básicos, no valor de € 25,00, formulado pela Sr.ª Maria da Conceição Cláudia Ximenes Cardeira. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 17 de dezembro, deferiu a pretensão. -----

12 FRANCISCO ASSIS FITAS CORREIA - APOIOS SOCIAIS. PEDIDO DE APOIO PARA ALIMENTAÇÃO E GÁS. RATIFICAÇÃO. -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, com base na Informação n.º 82/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, atendendo à situação explanada, e ao facto do munícipe reunir os requisitos para poder ser apoiado no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, em articulação com as alíneas a), b) e f) do nº 1 do art.º 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios Sociais, defere o pedido de apoio para aquisição de alimentos e gás, no valor de € 50,00, formulado pelo Sr. Francisco Assis Fitas Correia. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara que, em 17 de dezembro, deferiu a pretensão. -----

13. APOIOS SOCIAIS – 2015. APOIO PARA MEDICAMENTOS. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 83/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, que se transcreve: -----

“Nos termos do Regulamento aprovado para os Apoios Sociais, foi presente à Câmara uma informação do Serviço de Ação Social e Saúde relativamente aos pedidos de apoio solicitados para 2015, informação esta aprovada por unanimidade na Reunião de Câmara de 15 de Abril de 2015. -----

Neste âmbito, foram aprovados os apoios para aquisição de medicamentos, nas farmácias com as quais a Autarquia tem protocolo (Farmácia da Misericórdia de Cuba e Farmácia Central de Alfundão). Informo que a deliberação de Câmara foi a 15 de Abril de 2015, logo as faturas das farmácias dos utentes que foram apoiados, tinham que ser com data do ano de 2015, porém, acontece que como alguns dos utentes apoiados eram devedores na farmácia da Santa Casa da Misericórdia de Cuba autorizaram a mesma para que fizesse o pagamento dos medicamentos em atraso, no cartão referente ao ano de 2015. -----

Foram os serviços confrontados pela farmácia relativamente a esta situação, pelo que se expõe a V.ª Ex.ª os factos e se solicita que estes utentes possam usufruir do saldo existente em 2015 nos respetivos cartões, para pagamento das dívidas relativas a anos anteriores, em virtude dos mesmos se encontrarem em situações económicas e financeiras débeis.” -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a citada informação, delibera no sentido de facultar aos utentes a possibilidade de procederem ao pagamento de dívidas de anos anteriores, na Farmácia da Misericórdia de Cuba e na Farmácia Central de Alfundão, com o saldo dos cartões de 2015. -----

14. CONCESSÃO DE REGISTO DE MARCA “CUBA – CATEDRAL DO CANTE”. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 114/2015, do SAJAI (Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna), que é do seguinte teor: -----

“Serve o presente para informar que, na sequência do pedido apresentado junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, no dia 03/09/2015, o qual foi publicitado no Boletim da Propriedade Industrial nº 2015/09/14, a fls. 65, cuja cópia se anexa, foi, em 30/11/2015, proferido despacho de concessão do registo da marca “CUBA – CATEDRAL DO CANTE” ao Município de Cuba (*vide* Boletim da Propriedade Industrial nº 2015/12/03, a fls. 114). As publicações acima referidas produzem efeitos de notificação direta às partes, conforme estipula o n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 36/2003, de 5 de março, que aprova o Código da Propriedade Industrial (doravante CPI). -----

Assim, considerando que a publicação da concessão do registo foi feita no boletim publicado no dia 03/12/2015, durante o prazo de 2 meses a contra dessa publicação pode haver recurso jurisdicional sobre a decisão de concessão do registo (*vide* artigos 39.º a 42.º do CPI), ou seja, há que aguardar até ao próximo dia 01/02/2016 para aquela decisão se tornar definitiva. -----

Consequentemente, o título de concessão de direitos de propriedade industrial só será emitido e entregue ao Município de Cuba mediante pedido e decorrido um mês sobre o termo do citado prazo de recurso (*vide* art.º. 27º do CPI). -----

De acordo com o disposto no nº 1 do art.º. 224º do CPI “(o) registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina”, sendo a sua duração de 10 anos, contados a partir da data da respetiva concessão, podendo ser indefinidamente renovado por iguais períodos (*vide* art.º. 225º). -----

Durante a vigência do registo, o seu titular pode usar nos produtos as palavras “Marca registada”, as iniciais “M. R.”, ou ainda simplesmente “®” (vide art.º 257º). -----

O registo da marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal igual, ou semelhante, em produtos ou serviços idênticos ou afins daqueles para os quais a marca foi registada, e que, em consequência da semelhança entre os sinais e da afinidade dos produtos ou serviços, possa causar um risco de confusão, ou associação, no espírito do consumidor (vide art.º 258º).” -----

A Câmara tomou conhecimento e determina a remissão do documento para conhecimento da Assembleia Municipal. -----

15. ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS’2016 – BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS”. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 245/2015, da Subunidade Administrativa, apresentando a proposta de abertura de procedimento com vista à criação da Bolsa de Agentes Eleitorais, para o próximo ato eleitoral, que terá lugar em 24 de janeiro de 2016, nos seguintes termos: -----

“A Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10 de abril, regula a criação de bolsas de agentes eleitorais, com vista a assegurar o bom funcionamento das mesas das assembleias ou secções de voto nos actos eleitorais ou referendários, bem como o recrutamento, designação e compensação dos seus membros. -----

A designação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto faz-se nos termos previstos na legislação que enquadra os respectivos atos eleitorais. -----

Relativamente às Eleições Legislativas, e de acordo com o art.º 47.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, (Lei Eleitoral da Assembleia da República), até ao 17.º dia anterior ao designado para a eleição, os delegados das listas reúnem-se na sede da junta de freguesia, a convocação do respectivo presidente, e procedem à escolha dos membros da mesa das assembleias ou secções de voto comunicando essa escolha ao presidente da câmara municipal. -----

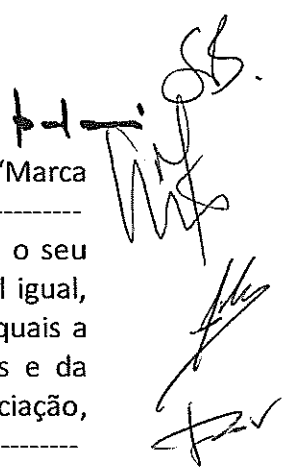
No caso particular das Eleições Presidenciais, é competência do Presidente da Câmara a designação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto (n.º 1 do art.º 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio), pelo que se pode justificar a necessidade de constituição de bolsas de agentes eleitorais como fonte de recrutamento. -----

Face ao atrás exposto e nesta conformidade é meu entendimento que, apesar do carácter opcional do procedimento observado na parte final do 1.º parágrafo do ofício da SGMAI: “...*caso tal se revele necessário*”, e até como medida de salvaguarda e garantia do bom funcionamento das mesas das secções e assembleias de voto, deverá o Sr. Presidente da Câmara determinar o despoletar do procedimento para os efeitos aqui consignados.” -----

Foi igualmente presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que determina a abertura do procedimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16. SÉRGIO ALEXANDRE ANES FERRO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 6 OLIVEIRAS / PRÉDIOS 452 E 453, SECÇÃO E - VILA ALVA. --



Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 6 oliveiras, no prédio acima identificado; -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a Planta de Ordenamento, verifica-se estar o local inserido em *Áreas com Aptidão Agrícola Dominante*. -----

De acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo plano, não se regista interferência com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional) ou de REN (Reserva Ecológica). -----

Ao tratar-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86.º do regulamento do PDM. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 2680/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera certificar que a ação pretendida, não contraria o disposto no PDM, devendo contudo o requerente diligenciar junto da Direcção Regional de Agricultura, a obtenção da respectiva autorização, nos termos do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de Maio. -----

17. CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESPORTIVA EM CUBA PARA A PRÁTICA DO FUTEBOL DE FORMAÇÃO. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA POR PARTE DO EMPREITEIRO FABRIGIMNO. -----

Vem a empresa Fabrigimno, Fabricação de Material de Desporto, Lda., empreiteiro da obra de construção de infraestrutura desportiva em Cuba, solicitar a possibilidade de lhe ser concedida uma prorrogação graciosa, dado que o prazo previsto para conclusão dos trabalhos 120 dias, o que corresponderá ao dia 17 de dezembro, não é o bastante para se concluírem os trabalhos em falta. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 61/2015 do Chefe da DGM, delibera: -----

a) – Aprovar a pretensão do empreiteiro e conceder-lhe uma prorrogação graciosa ao abrigo do n.º 2 do art.º 13.º do Dec. Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, legitimando assim a conclusão dos trabalhos até 29 de janeiro de 2016; -----

b) – Da presente deliberação dar conhecimento ao empreiteiro. -----

18. ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2015/2016. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 39/2015 do Serviço de Ação Educativa apresentando, de acordo com o art.º 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, a análise da situação socio-económica dos agregados familiares dos candidatos que solicitaram Bolsa de Estudo, ao nível de Rendimento Mensal *per capita* e de outros indicadores sociais, críticos dos agregados familiares, tendo em conta o estipulado nos art.º 1.º ao 7.º do Regulamento. -----

A Câmara Municipal de Cuba, na sua reunião ordinária do dia 30 de setembro, deliberou a abertura de processo de candidaturas para atribuição de Bolsas de Estudo para o ano letivo 2015/2016, que decorreu durante todo o mês de outubro. -----

Decorrido este prazo, foram rececionadas 29 candidaturas, que foram devidamente analisadas. -----

Determina o n.º 3, do artigo 6º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo que o rendimento *per capita* a considerar é igual ou inferior ao salário mínimo nacional, sendo liminarmente excluídos todos os candidatos que apresentem valores superiores a este (valor de referência - salário mínimo nacional: 505,00€). -----

De acordo com os requisitos para atribuição de Bolsas de Estudo, encontram-se 27 candidatos em condições de beneficiarem desta medida de ação social. -----

Toda a documentação, dos processos, encontra-se no Serviço de Ação Educativa da Autarquia. -----

Mais se informa que o *encargo financeiro* para o ano letivo 2015/2016 para atribuição das 27 Bolsas, *tem um valor de 19.440,00€*. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a referida informação e no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir Bolsa de Estudo, aos alunos que frequentam cursos cujo grau académico corresponde ao 1º Ciclo do Ensino Superior – Licenciatura e que reúnem condições de beneficiarem desta medida de ação social. ----

SB.
+ h.
AK
AK
Fav

19. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BEJA RELATIVO AOS PRÉMIOS MONETÁRIOS REFERENTES À PROVA DE ATLETISMO “SÃO SILVESTRE VILA DE CUBA.” -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 26/2015, do Serviço de Ação Desportiva propondo a transferência de uma verba de € 620,00 (seiscentos e vinte euros) para a Associação de Atletismo de Beja, com vista ao pagamento dos prémios monetários da Prova de Atletismo “São Silvestre Vila de Cuba”, prova que resulta da parceria entre a Associação e a Câmara Municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que a iniciativa se integra no Plano de Desenvolvimento Desportivo do concelho, como forma de promoção e dinamização da modalidade, de acordo com a referida informação, e no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea u) do n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o art.º 8.º do Regulamento Municipal de Apoios Financeiros e Não Financeiros, delibera aprovar a transferência da verba € 620,00 (seiscentos e vinte euros), para a Associação de Atletismo de Beja. -----

20. CENÁRIOAGOSTO UNIPESSOAL, LDA. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. ----

Solicita a firma Cenárioagosto, Unipessoal, Lda, licença especial de ruído entre as 21,00 horas do dia 31 de dezembro de 2015 e as 6,00 horas do dia 1 de janeiro de 2016, para realização de uma Festa de Passagem de Ano, na Adega da Lua, em Cuba. -----

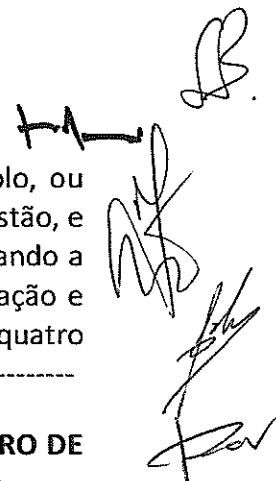
A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 248/2015, da Subunidade Administrativa, e nos termos do art.º 15.º do Dec.Lei n.º 278/2007, de 1/08, atendendo à excecionalidade do momento, delibera conceder a licença especial de ruído, até às 6,00 horas, devendo a requerente tomar as medidas necessárias para a prevenção e redução do ruído. -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

21. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA, NO QUE CONCERNE ÀS COMPETÊNCIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO ONDE FUNCIONA A ESCOLA PROFISSIONAL, COMPOSTO POR QUATRO EDIFÍCIOS E ZONAS EXTERIORES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 62/2015, do Chefe da DGM, enquadrando a

matéria em título e acompanhando a proposta de celebração de um protocolo, ou contrato-programa, entre o Município de Cuba, titular do prédio urbano em questão, e o Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal visando a transferência de competências no que concerne à obrigatoriedade de conservação e manutenção do complexo onde funciona a Escola Profissional composto por quatro edifícios e as respetivas zonas envolventes exteriores, cujo teor se transcreve: -----



“MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA E O CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA. ----

Considerando que: -----

→ O Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda (doravante designado CEPFDDM), é uma pessoa coletiva de direito privado, sob a forma de sociedade por quotas unipessoal de responsabilidade limitada, de capitais exclusivamente públicos, de natureza municipal, constituída pelo Município de Cuba em 09/05/2008, e que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial; -----

→ O CEPFDDM tem por objeto social, nos termos do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, que revogou o Decreto-Lei nº 4/98, de 8 de janeiro, e as obrigações decorrentes da sua qualidade de proprietária da Escola Profissional de Cuba; -----

→ Como empresa do setor empresarial local, o CEPFDDM rege-se pela Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pela lei comercial, pelos respetivos Estatutos e, subsidiariamente pelo regime do setor empresarial do Estado; -----

→ Aquando da constituição da Escola Profissional de Cuba foi cedido ao CEPFDDM o conjunto de edifícios onde anteriormente funcionava a Escola Básica de Cuba, para aí ser instalada a sede da escola; -----

→ Trata-se de um conjunto constituído por quatro edifícios e restante zona exterior, com considerável área, cuja manutenção e conservação, atentas as finalidades a que o mesmo se destina – o ensino – deve ser permanente; -----

→ Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, conforme estabelece a alínea d) do nº 2 do artº. 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

→ Constitui competência da Câmara Municipal promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar, entre outras, atividades de natureza educativa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artº. 33.º, da atrás referida lei; -----

→ Nos termos do disposto no artº. 50º da Lei nº 50/2012, de 31/08, as entidades públicas participantes podem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas, os quais devem especificar o montante dos subsídios à exploração que as empresas locais têm o direito de receber como contrapartida das obrigações assumidas; -----

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Francisco Xavier Candeias Fitas, casado, natural de Cuba onde reside na Rua Dr.ª Emília Salvado Borges, nº 20, que outorga na qualidade de

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Cuba, em substituição do seu Presidente que se encontra impedido ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artº. 44º do CPA, e em representação do Município de Cuba, entidade equiparada a pessoa coletiva número 500 832 935; -----

SEGUNDO OUTORGANTE: João Manuel Casaca Português, casado, natural da freguesia de Beringel, Concelho de Beja, residente na Rua Dr. José Ernesto Oliveira, nº 5, em Cuba que outorga na qualidade de gerente do Centro de Estudos e Formação Profissional Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda, pessoa coletiva número 508 581 303, É celebrado o presente Contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

1ª Cláusula

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante de um subsídio à exploração, no montante total de € 26.000,00 (vinte e seis mil euros), que será pago em 4 tranches repartidas pelo ano civil, no valor unitário de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), destinado à conservação e manutenção do conjunto de edifícios onde se encontra instalada e em funcionamento a Escola Profissional de Cuba. -----

2ª Cláusula

Direitos e obrigações do segundo outorgante

O CEPFDDM, no âmbito do presente contrato-programa, compromete-se a: -----

- a) Promover a contínua conservação e manutenção dos edifícios indicados na cláusula anterior e respetivas zonas exteriores; -----
- b) Utilizar as verbas que lhe são concedidas exclusivamente para o fim indicado na alínea anterior; -----
- c) Comunicar ao primeiro outorgante, com a devida rapidez, qualquer facto que extravase o âmbito da conservação e manutenção ordinária dos edifícios. -----

3ª Cláusula

Direitos e obrigações do primeiro outorgante

Ao Município de Cuba no âmbito do presente contrato-programa compete: -----

- a) Pagar em tempo oportuno e de acordo com os fundos disponíveis as tranches devidas; -----
- b) Fiscalizar o exato cumprimento pelo segundo outorgante das obrigações decorrentes do presente contrato-programa. -----

4ª Cláusula

Denúncia

O presente contrato-programa pode ser denunciado pelo primeiro outorgante, com aviso prévio de 15 dias seguidos, se, em qualquer momento, verificar o incumprimento pelo segundo outorgante. -----

5ª Cláusula

Produção de efeitos e vigência

O presente contrato-programa produz efeitos retroativos a partir do dia 01/01/2015, vigorará pelo prazo de um ano civil, automaticamente prorrogável por idênticos períodos se as partes a tal não se opuserem por escrito, no prazo de 10 dias anteriores ao seu termo. -----

6ª Cláusula

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e execução do presente contrato-programa serão resolvidas por acordo entre ambas as partes. -----

O presente Contrato-Programa é feito em duplicado, corresponde à vontade dos outorgantes e vai por eles assinado. -----

Cuba, ___/___/___ -----

O Primeiro outorgante, -----

O Segundo outorgante, -----

Contrato-programa aprovado, em ___/___/___, pela Assembleia Municipal, ao abrigo do n.º 6, do art.º 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.” -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

a) – Propor à Assembleia Municipal que, na sua sessão ordinária de fevereiro de 2016, ao abrigo do art.º 47.º n.º 6 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, proceda à aprovação da minuta de contrato-programa, cujo exemplar passa a fazer parte integrante da presente ata; -----

b) - Que aquele órgão delibere que o contrato agora elaborado é válido para os anos civis de 2015 e seguintes, mas a autarquia reserva-se o direito de o denunciar unilateralmente, com aviso prévio de 15 dias seguidos, se, em qualquer momento se constatar que tal compromisso deixa de ser exequível financeiramente; -----

c) Por último, se delibere expressamente que ao presente contrato condicionado à aprovação por parte da Assembleia Municipal em fevereiro de 2016 e respetiva outorga, é atribuído efeitos retroactivos a 01 de janeiro de 2015, por forma a não pôr em causa os pressupostos legais aplicáveis à viabilidade das empresas locais. -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

22. TOMÁS HENRIQUE CORREIA ALVES. PROCESSO N.º 21/2015. -----

CONSTRUÇÃO DE ANEXO. CAMINHO MUNICIPAL 1004-1, EM VILA RUIVA. -----

Vem o requerente submeter a apreciação, o projecto de arquitectura para construção de um anexo a localizar no limite Norte da aldeia de Vila Ruiva, contíguo ao Caminho Municipal 1004-1. -----

De acordo com a Informação n.º 27/2015, do Serviço de Urbanismo, não se vê inconveniente na localização proposta, que respeita os afastamentos ao arruamento existente. A construção desenvolve-se em piso térreo numa área de implantação máxima de 83.80m², com cêrcea de 3.76m adoptando solução construtiva idêntica à construção vizinha. -----

Verifica-se ainda que foram tidos em consideração os pressupostos e normativos urbanísticos fixados pelo PDM em vigor, designadamente, no que respeita à inserção urbana local, volumetrias, cores, materiais, etc., e ainda os preceitos consignados no regulamento geral das edificações urbanas. Na pintura da fachada deve ser dada preferência à cor branca, podendo fazer-se uso de socos e/ou molduras nas cores tradicionais. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera aprovar o projeto de arquitetura e notificar o requerente, para, de acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redacção actual do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, apresentar no prazo de 6 meses, a contar da data de notificação da Câmara Municipal, os seguintes elementos: -----

- Projecto de estruturas, -----

- Ficha electrotécnica; -----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO. -----

Cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 49.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: ---
"2 - Os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto na parte final do número anterior". -----

Não se registaram intervenções. -----

Aprovação da ata: -----
Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----
Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,20 horas. -----
E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,